



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PL 8.045/2010

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 500 do Projeto de lei n.º 8.045 de 2010, a seguinte redação:

Artigo 500. Caberá recurso ordinário ao Supremo Tribunal Federal das decisões denegatórias de *habeas corpus* e mandado de segurança originários do Superior Tribunal de Justiça, e das sentenças por crimes políticos, nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Justificação

Necessário incluir a possibilidade de recurso ordinário na hipótese de crime político, conformando o PL ao artigo 102, II, “b” da Constituição Federal.

Considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ